



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Produção Habitacional
Gerência de Planejamento Habitacional

Memorando Nº 155/2021 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GEPLAN

Brasília-DF, 25 de maio de 2021.

À OUV,

Senhor Chefe da Ouvidoria,

Em atenção ao Memorando Nº 986/2021 - CODHAB/PRESI/OUV (62326061), o qual redireciona a Manifestação nº 00392000125202114 (62324855) que encaminha o Requerimento nº 04/2021 (62325782) proveniente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal que solicita imediata paralisação dos trabalhos referentes a estudos que incidem sobre a área denominada “Expansão do Mangueiral”, temos a esclarecer o que se segue:

Com relação à área denominada “Expansão do Mangueiral”, correspondente à Diretriz Urbanística da Expansão do Setor Habitacional Mangueiral – DIUR 03/2014 (62599159), informamos que a poligonal da área (62599065) foi cedida a título precário pela TERRACAP para uso da CODHAB na promoção de programa habitacional de interesse social com vista à redução do déficit habitacional no Distrito Federal, conforme Termo de Cessão de Uso a Título Precário, CLÁUSULA PRIMEIRA, item 3 - Mangueiral Parque (62598977).

A área em questão está estabelecida no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT como **estratégia de oferta habitacional** (Art. 135. Inciso XXVI), pelo qual classifica a área como inserida em Macrozona Urbana, constante em Zona Urbana de Uso Controlado II, onde permite o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica, com comércio, prestação de serviços, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes à ocupação urbana, conforme descrito nos Artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 803/2009.

Dessa forma, informamos que esta CODHAB deu início a estudos de viabilidade para uma possível prospecção de implantação de programa habitacional na localidade, onde no momento estão sendo procedidas tratativas administrativas de consultas de atendimento às concessionárias e todos os estudos prévios inerentes à implantação de empreendimento, pelo qual esclarecemos que não há nenhum projeto, ação ou Edital em andamento com vistas a execução de empreendimento na localidade.

Informamos ainda que qualquer estudo para futura implantação de empreendimento vai em concomitância com questões ambientais, questões de segurança pública e atendimento a todas as leis que incidem diretamente na localidade, onde todas e eventuais restrições que surjam deverão ser observados nas propostas de parcelamentos de solo.

Cabe ressaltar inclusive que através do Processo 00480-00000748/2021-71 a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita providências e metas adotadas ao atendimento da demanda habitacional de todas as áreas definidas no PDOT como áreas de oferta habitacional, no qual solicita cumprimento da implantação da política pública no uso habitacional da área designada como A26 no PDOT.

Nesse sentido, informamos que enquanto a área for chancelada e disposta em Lei como estratégia de área de oferta habitacional, esta CODHAB possui o direito legal para realização dos estudos inerentes à sua competência de executar a Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, podendo articular-se com políticas e programas que visem o desenvolvimento das funções econômicas e sociais da população, preferencialmente a de baixa renda, com o intento de assegurar o bem estar das comunidades, a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente, buscando o atendimento da grande demanda por habitação cadastrada nesta Companhia.

Desse modo, qualquer situação de suspensão dos estudos será devido à inviabilidade de atendimento de infraestrutura, ou inviabilidade ambiental que justifique tal suspensão dos estudos.

Atenciosamente,
Carla de Rezende Castanheira
Gerente de Planejamento Habitacional
GEPLAN/DIPRO

De acordo,
João Monteiro Neto
Diretor de Produção Habitacional
DIPRO/CODHAB



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE REZENDE CASTANHEIRA - Matr.0000514-2, Gerente de Planejamento Habitacional**, em 25/05/2021, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MONTEIRO NETO - Matr.0001016-2, Diretor(a) de Produção Habitacional**, em 25/05/2021, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62599244)
verificador= **62599244** código CRC= **489E3B7A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 12/13 - Bairro Asa Sul - CEP 71.988-001 - DF

3214-1801